



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 3505-9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

LEI MUNICIPAL Nº 715/2013.

Autoriza o Poder Executivo a adquirir um terreno urbano para a construção do prédio da creche municipal.

O Prefeito Municipal **FABIO MAYER BARASUOL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela legislação em vigor **FAZ SABER** que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte: LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por escritura pública, um terreno urbano com 45,00 m de frente e 42,00 m de fundo correspondendo a 1890,00 m², a seguir descrição da área que proporcionara à construção do prédio da creche municipal.:

- **Terreno Urbano sem benfeitorias medindo 45,00 m de frente e 42,00 m da frente ao fundo, localizado na Rua Luiz Daltrozo Bottega, a 30 metros da Rua Sauro Brondani, confrontando a Nordeste com Luiz Carlos Sartori Junior e Bianor Aguiar Ribas, Sudeste e Sudoeste com outros terrenos de Bianor Aguiar Ribas, Noroeste faz testada com a Rua Luiz Daltrozo Bottega; matriculado no registro de Imóveis de Cruz Alta sob os nº 37.606, 37607, 37608 e 43.956, de propriedade de Bianor Aguiar Ribas.**

Art. 2º Com a autorização legislativa de aquisição do imóvel, o Sr. Prefeito Municipal poderá firmar a respectiva escritura pública, autorizar o pagamento e proceder o registro no Ofício Imobiliário; incorporando, assim, o imóvel ao patrimônio do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO(RS), 25 DE JUNHO DE 2013.

FABIO MAYER BARASUOL
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se.

DIONÉIA CRISTINA FRONER
Sec. da Adm., Plan. e Fazenda.